



LEI Nº 3.334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**“INSTITUI NOVA TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.946, DE 15 DE DEZEMBRO DE
2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nova tabela de vencimentos dos Agentes Públicos do Município de Baixo Guandu/ES (tabela do servidor público - administrativo), passando o Anexo III da Lei Municipal nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017 a vigorar na forma do Anexo Único constante da presente Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei passarão a vigorar a partir do mês de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 / 10 / 2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



ANEXO III da Lei Municipal nº.2.946/2017

TABELA 2025 - ADMINISTRATIVO E SERVIÇO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE APOIO (NÍVEL I AO VII 3% DO VIII AO X 19%, PROGRESSÃO "LETRAS"
6%

NÍVEIS	CARREIRA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.518,00	1.609,08	1.705,62	1.807,96	1.916,44	2.031,43	2.153,31	2.282,51	2.419,46	2.564,63
II	1.563,54	1.657,35	1.756,79	1.862,20	1.973,93	2.092,37	2.217,91	2.350,99	2.492,05	2.641,57
III	1.610,45	1.707,07	1.809,50	1.918,07	2.033,15	2.155,14	2.284,45	2.421,52	2.566,81	2.720,81
IV	1.658,76	1.758,29	1.863,78	1.975,61	2.094,15	2.219,79	2.352,98	2.494,16	2.643,81	2.802,44
V	1.708,52	1.811,03	1.919,70	2.034,88	2.156,97	2.286,39	2.423,57	2.568,99	2.723,13	2.886,51
VI	1.759,78	1.865,36	1.977,29	2.095,92	2.221,68	2.354,98	2.496,28	2.646,06	2.804,82	2.973,11
VII	1.812,57	1.921,33	2.036,61	2.158,80	2.288,33	2.425,63	2.571,17	2.725,44	2.888,96	3.062,30
VIII	2.156,96	2.286,38	2.423,56	2.568,97	2.723,11	2.886,50	3.059,69	3.243,27	3.437,87	3.644,14
IX	2.566,78	2.720,79	2.884,04	3.057,08	3.240,50	3.434,93	3.641,03	3.859,49	4.091,06	4.336,52
X	3.054,47	3.237,74	3.432,00	3.637,92	3.856,20	4.087,57	4.332,83	4.592,79	4.868,36	5.160,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

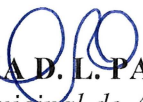
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária*
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.334, 15 de outubro de 2025, que “**Institui nova tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2.946, de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 15 de outubro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração